Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1639/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/6323/2015
PROTOCOLO	: 1589955
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ/MS
RESPONSÁVEL	: MARCIO OLIVEIRA DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA POR INVALIDE
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

A matéria apreciada nos autos se refere à aposentadoria por invalidez concedida à servidora pública **ELIANITE CONCEIÇÃO**, matrícula 40295-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços diversos, do Município de Itaporã/MS.

No decorrer da instrução processual (que se apresenta nos moldes da IN/TCE/MS nº 35/11), após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 38/40) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 41) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/03 e da Lei Previdenciária Municipal n. 42/2009, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida a ELIANITE CONCEIÇÃO, conforme Portaria n. 5/2015, publicada no Diário Oficial de Itaporã n. 1046, de 13 de março de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP